



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

LEI Nº 173/2021
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar determinados imóveis aos atuais ocupantes, a seguir especificados:

- I – Imóvel localizado na Rua São Bento, s/n, vizinho ao Mercadinho, no Povoado Escurial, o qual possui 82,75 m², a ser doado para Rivailde Alves Vieira (utiliza o local como residência há aproximadamente 25 anos), inscrita no CPF nº 010.180.575-60;
- II – Imóvel localizado na Rua São Bento, s/n, vizinho ao Mercadinho, no Povoado Escurial, o qual possui 37,85 m², a ser doado para Jane Andreia dos Santos (utiliza o local como residência há aproximadamente 14 anos), inscrita no CPF nº 004.591.415-03;
- III – Imóvel localizado na Rua São Bento, s/n (antiga Telegipe), no Povoado Escurial, o qual possui 142,56 m², a ser doado para Silvânio Rocha Santana (utiliza o local como residência há aproximadamente 15 anos), inscrito no CPF nº 898.669.755-68;
- IV – Imóvel localizado na Rua Alto da Boa Vista, s/n, vizinho à Caixa D'água da DESO, no Povoado Escurial, o qual possui 72,05 m², a ser doado para Luzenira da Silva (utiliza o local como residência há aproximadamente 17 anos), inscrita no CPF nº 011.767.215-77;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

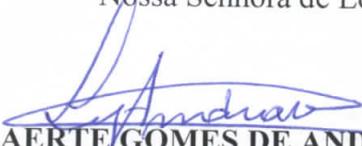
V – Imóvel localizado na Rua São José, s/n, ao fundo do clube municipal, no Povoado Escurial, o qual possui 169,11 m², a ser doado para Rosineide Alves da Silva (utiliza o local como residência há aproximadamente 16 anos), inscrita no CPF nº 060.378.634-07;

VI – Imóvel localizado na Rua da Quadra, s/n, em frente a casa do Professor Valdir (Kadi), no Povoado Escurial, o qual possui 179,06 m², a ser doado para Clisia Santana Santos (utiliza o local como residência há aproximadamente 17 anos), inscrita no CPF nº 012.772.035-98.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 21 de dezembro de 2021.


LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito Municipal